PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 10 / 12 / 99
Lagarto, 10 de 12 de 1999
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 27/99
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1999

"ALTERA DISPOSITIVOS DO ESTATUTO E PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO, LEI Nº 19/98 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º – O prazo para opção de adesão ao Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério do Sistema Municipal de Ensino de Lagarto, citados nos Artigos 2º, Parágrafo Único e no Artigo 87, ambos da Lei Nº 19/98, fica prorrogado para 30 de dezembro de 1999.

Artigo 2º – Fica alterada a redação do parágrafo segundo, do Artigo 17, da Lei Nº 19/98, que será a seguinte: " Parágrafo 20 – A partir de 20 anos do efetivo exercício em regência de classe, o docente terá uma redução de 1/5(um quinto) de sua carga horária, sem perda de seus vencimentos e vantagens adquiridas, podendo, tal redução, ser substituída por uma gratificação pecuniária correspondente a 20% do salário base, quando houver a impossibilidade do Município providenciar professor substituto para compensação da redução da carga horária.

Artigo 3º – Para inclusão da remuneração dos profissionais que ultrapassarem os 30(trinta) anos de efetivo exercício no magistério, são substituídos os Anexos V e VI da Lei Nº 19/98, pelos Anexos V, VI, VII e VIII, desta lei, permanecendo em vigor os Anexos I a VI, da Lei Nº 19/98.

Artigo 4º – Esta Lei têm efeito retroativo a 30 de junho de 1998, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Lagarto(SE), 10 de dezembro de 1999.

JERÔNIMO DE OLIVEIRA REIS
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO V

TABELA SALARIAL DE PROFISSIONAIS DO NÍVEL MÉDIO

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO	SALÁRIO BASE	TEMPO DE SERVIÇO 2% POR TRIÊNIO	TITULAÇÃO 4% POR TRIÊNIO
A	0	180,00	3,60	7,20
B	03	190,80	3,82	7,63
C	06	202,25	4,05	8,09
D	09	214,39	4,29	8,58
E	12	227,25	4,55	9,09
F	15	240,89	4,82	9,64
G	18	255,34	5,11	10,21
H	21	270,66	5,41	10,83
I	24	286,90	5,74	11,48
J	27	304,11	6,08	12,16
K	30	322,36	6,45	12,89
L	33	341,70	6,83	13,67
M	36	362,20	7,24	14,49
N	39	383,93	7,68	15,36
O	42	406,97	8,14	16,28
P	45	431,39	8,63	17,26
R	48	457,27	9,15	18,29
S	51	484,71	9,69	19,39
T	54	513,79	10,28	20,55
U	57	544,62	10,89	21,78
V	60	577,30	11,55	23,09

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VI

TABELA SALARIAL DE PROFISSIONAIS DO NÍVEL MÉDIO COM TODOS OS FATORES DE PROMOÇÃO

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO	SALARIO BASE	TEMPO DE SERVIÇO 2%POR TRIÊNIO	TITULAÇÃO 4% POR TRIÊNIO	DESEM-PENHO DOCENTE 2% POR TRIÊNIO	AVALIAÇÃO EM EXAMES 1,60% POR TRIÊNIO	DEDICAÇÃO 1,60% POR TRIÊNIO
A	0	180,00	3,60	7,20	3,60	2,88	2,88
B	03	200,16	4,00	8,01	4,00	3,20	3,20
C	06	222,58	4,45	8,90	4,45	3,56	3,56
D	09	247,51	4,95	9,90	4,95	3,96	3,96
E	12	275,23	5,50	11,01	5,50	4,40	4,40
F	15	306,06	6,12	12,24	6,12	4,90	4,90
G	18	340,34	6,81	13,61	6,81	5,45	5,45
H	21	378,46	7,57	15,14	7,57	6,06	6,06
I	24	420,85	8,42	16,83	8,42	6,73	6,73
J	27	467,99	9,36	18,72	9,36	7,49	7,49
K	30	520,40	10,41	20,82	10,41	8,33	8,33
L	33	578,68	11,57	23,15	11,57	9,26	9,26
M	36	643,49	12,87	25,74	12,87	10,30	10,30
N	39	715,56	14,31	28,62	14,31	11,45	11,45
O	42	795,70	15,91	31,83	15,91	12,73	12,73
P	45	884,82	17,70	35,39	17,70	14,16	14,16
R	48	983,92	19,68	39,36	19,68	15,74	15,74
S	51	1.094,12	21,88	43,76	21,88	17,51	17,51
T	54	1.216,66	24,33	48,67	24,33	19,47	19,47
U	57	1.352,93	27,06	54,12	27,06	21,65	21,65
V	60	1.504,46	30,09	60,18	30,09	24,07	24,07

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VII

TABELA SALARIAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO	SALARIO BASE	TEMPO DE SERVIÇO 2% POR TRIÊNIO	TITULAÇÃO 4% POR TRIÊNIO
A	0	250,00	5,00	10,00
B	03	265,00	5,30	10,60
C	06	280,90	5,62	11,24
D	09	297,75	5,96	11,91
E	12	315,62	6,31	12,62
F	15	334,56	6,69	13,38
G	18	354,63	7,09	14,19
H	21	375,91	7,52	15,04
I	24	398,46	7,97	15,94
J	27	422,37	8,45	16,89
K	30	447,71	8,95	17,91
L	33	474,57	9,49	18,98
M	36	503,04	10,06	20,12
N	39	533,22	10,66	21,33
O	42	565,21	11,30	22,61
P	45	599,12	11,98	23,96
R	48	635,07	12,70	25,40
S	51	673,17	13,46	26,93
T	54	713,56	14,27	28,54
U	57	756,37	15,13	30,25
V	60	801,75	16,04	32,07

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO VIII

TABELA SALARIAL DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR COM TODOS OS FATORES DE PROMOÇÃO

CLASSE	TEMPO DE SERVIÇO	SALARIO BASE	TEMPO SERVIÇO 4% POR TRIÊNIO	TITULAÇÃO 4% POR TRIÊNIO	DESEMPENHO DOCENTE 4% POR TRIÊNIO	AVALIAÇÃO EM EXAMES 4% POR TRIÊNIO	DEDICAÇÃO 4% POR TRIÊNIO
A	0	250,00	5,00	10,00	5,00	4,00	4,00
B	03	278,00	5,56	11,12	5,56	4,45	4,45
C	06	309,14	6,18	12,37	6,18	4,95	4,95
D	09	343,76	6,88	13,75	6,88	5,50	5,50
E	12	382,26	7,65	15,29	7,65	6,12	6,12
F	15	425,07	8,50	17,00	8,50	6,80	6,80
G	18	472,68	9,45	18,91	9,45	7,56	7,56
H	21	525,62	10,51	21,02	10,51	8,41	8,41
I	24	584,49	11,69	23,38	11,69	9,35	9,35
J	27	649,95	13,00	26,00	13,00	10,40	10,40
K	30	722,74	14,45	28,91	14,45	11,56	11,56
L	33	803,69	16,07	32,15	16,07	12,86	12,86
M	36	893,70	17,87	35,75	17,87	14,30	14,30
N	39	993,79	19,88	39,75	19,88	15,90	15,90
O	42	1.105,09	22,10	44,20	22,10	17,68	17,68
P	45	1.228,86	24,58	49,15	24,58	19,66	19,66
R	48	1.366,49	27,33	54,66	27,33	21,86	21,86
S	51	1.519,54	30,39	60,78	30,39	24,31	24,31
T	54	1.689,73	33,79	67,59	33,79	27,04	27,04
U	57	1.878,98	37,58	75,16	37,58	30,06	30,06
V	60	2.089,43	41,79	83,58	41,79	33,43	33,43 .